



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ

Transformada em Lei Nº 298/97
no Expediente nº 12/159/97
75
do dia

LEI N.º 006/97 de 23 de Dezembro de 1997.

DISPÕE SÔBRE: Colocação de Placas Infor-
mativas nas Obras e Serviços no Município'
de Caracará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO
A Seguinte Lei:

Art. 1º - É Obrigatoriedade do Executivo Municipal
a Colocação de Placas Informativas nas Obras e Serviços executa-
dos no Município.

Parágrafo Único - Nas Placas Informativas deverá
constar valor da Obra, Prazo, Fonte de Recursos e Empresa respon-
sável pela execução. Nome do Profissional Técnico responsável e
nº do Registro no CREA/RR.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei implicará em
crime de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Caracará-RR, em
23 de Dezembro de 1997.

Djalma Figueiredo
Vereador e Autor